



**Serviço Público Federal**  
**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**  
**Gabinete da Presidência**

**EDITAL DE CONCURSO nº 001/2010 – Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade – edição 2010.**

**O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, Autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, por intermédio de seu Departamento de Articulação e Fomento – DAF, sediado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco H, Edifício Central Brasília, 6º andar, Brasília – DF, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCURSO em regime de execução indireta, para seleção de trabalhos representativos de ações preservacionistas relativas ao Patrimônio Cultural, interessadas em concorrer ao **Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, edição 2010**, que será regido precipuamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos. Os autos do presente processo Administrativo encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Concurso consiste em selecionar trabalhos representativos de ações preservacionistas relativas ao Patrimônio Cultural, em sete categorias: Apoio Institucional e/ou Financeiro; Divulgação; Educação Patrimonial; Pesquisa e Inventário de Acervos; Preservação de Bens Móveis e Imóveis; Proteção do Patrimônio Natural e Arqueológico; e Salvaguarda de Bens de Natureza Imaterial.

1.2. O Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, atribuído a uma única ação representativa por categoria, será constituído de um troféu, um certificado e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem descontadas as obrigações tributárias para pessoa física ou pessoa jurídica. O valor líquido será depositado por meio de ordem bancária, na conta do vencedor.

1.3. Admite-se a hipótese de haver categoria sem vencedor, não sendo permitido o empate.

### **2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O presente processo de seleção correrá por conta da Ação “Promoção e Intercâmbio de Eventos na Área do Patrimônio Cultural”, do Programa “Brasil Patrimônio Cultural”, conforme disponibilidade orçamentária no exercício de 2010.

### **3. DA ABRANGÊNCIA**

3.1. Poderão participar do concurso Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, do ano de 2010, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas (instituições públicas federais, estaduais e municipais, agentes sociais ou institucionais, entidades civis, empresas, instituições educativas e culturais e outros) que tenham desenvolvido, ou estejam desenvolvendo ações voltadas para a preservação do patrimônio cultural brasileiro, em qualquer lugar do território nacional, que tenham tido ao menos uma de suas etapas concluídas em 2009, mesmo que iniciadas em anos anteriores.

#### **4. DOS REQUISITOS**

4.1. O Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, de caráter nacional, é promovido pelo Iphan em reconhecimento a ações de preservação do patrimônio cultural brasileiro que, em razão da sua originalidade, vulto ou caráter exemplar, façam-se dignas de registro, divulgação e reconhecimento público.

4.2. As ações preservacionistas aludidas no item 4.1 deverão ter relevância para a memória e a cultura nacionais, podendo abranger qualquer área de atividades patrimoniais, em toda a pluralidade de seus objetos, tais como: bens móveis e imóveis, patrimônio imaterial, acervos arquivísticos, bibliográficos, documentais, museológicos e arqueológicos, patrimônio natural e outros.

4.2.1. O Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade será atribuído a sete categorias assim discriminadas:

a) APOIO INSTITUCIONAL E/OU FINANCEIRO – ações ou programas de suporte institucional, captação de recursos ou apoio financeiro à preservação e/ou promoção do patrimônio cultural;

b) DIVULGAÇÃO – ações ou programas que promovem a divulgação do patrimônio cultural.

c) EDUCAÇÃO PATRIMONIAL – ações ou programas no campo da educação, voltados para a valorização da memória e do patrimônio cultural, com a apresentação da proposta metodológica, do desenvolvimento e dos indicadores de avaliação de resultados;

d) PESQUISA E INVENTÁRIO DE ACERVOS – ações ou programas de pesquisa, inventário e referência de acervos e processos culturais;

e) PRESERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – ações ou programas de suporte à preservação material ou proteção legal administrativa de bens culturais móveis ou imóveis;

f) PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL E ARQUEOLÓGICO – ações ou programas de gestão e desenvolvimento cultural em áreas consideradas patrimônio natural ou em sítios arqueológicos;

g) SALVAGUARDA DE BENS DE NATUREZA IMATERIAL – ações ou programas de identificação, pesquisa, tratamento de informações, registro etnográfico ou audiovisual ou de apoio às condições sociais de continuidade e sustentabilidade de bens culturais imateriais.

4.2.2. Cada ação só poderá ser inscrita em uma categoria.

4.2.3. Cada categoria terá apenas uma ação contemplada.

#### **5. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO E DOS PRAZOS**

5.1. Os trabalhos deverão ser inscritos e entregues nas Superintendências Estaduais do Iphan até o dia 18 de junho de 2010. A inscrição será feita por meio de ficha própria fornecida pelo Iphan (Anexo 1), acompanhada do dossiê que apresenta a ação.

5.2. Os projetos poderão ser inscritos por via postal exclusivamente aos cuidados da Superintendência Estadual do Iphan, observado o local do território onde a ação foi desenvolvida. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das propostas será a da postagem, conforme previsto no subitem 5.1. Deverão constar do envelope de encaminhamento o remetente e a seguinte indicação:

**Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade – edição 2010**

Nome da ação e Categoria de inscrição

Endereço da Superintendência Estadual do Iphan

5.3. O dossiê deverá ser datilografado ou impresso em ambiente *Word*. O concorrente deve juntar elementos iconográficos, audiovisuais ou qualquer outra espécie de material ilustrativo ou produto, que possibilitem a plena caracterização da atividade, tais como desenhos, fotografias, *slides*, mapas, cartazes, folhetos, revistas, livros, fitas cassete e de vídeo, *CD ROMs*, *CDs* etc.

5.3.1. É obrigatória a apresentação de um resumo da ação, de no máximo duas páginas de 30 linhas, com o objetivo de facilitar a divulgação das ações junto à imprensa.

5.3.2 É vedada a participação no concurso de ações realizadas pelo Iphan em decorrência de seus próprios programas de trabalho.

5.3.3. Admite-se a participação de ações realizadas por instituições ou pessoas que tenham contado com o apoio expresso do Iphan, desde que o Instituto seja apenas um parceiro, e não tenha responsabilidade direta pela ação.

5.3.4. É vedada a participação no concurso de trabalhos realizados ou executados por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao Iphan, ou ainda personalidades que integram conselhos ou colegiados vinculados ao Iphan, cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais, em primeiro, segundo ou terceiro grau.

5.3.5. É vedada, também, a participação no concurso de ações apresentadas por instituições cujos dirigentes integram conselhos ou colegiados vinculados ao Iphan.

5.3.6. É permitida a candidatura das ações concorrentes e não vencedoras em edições anteriores do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade.

5.4. Endereços das Superintendências Estaduais do Iphan:

5.4.1) Superintendência do Iphan no Acre, Rua Dom Bosco, nº 186, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, Cep 69.909-390. Telefax: (68) 3227.9029;

5.4.2) Superintendência do Iphan em Alagoas, Praça dos Palmares s/nº, Edifício Palmares, 11º andar, Maceió/AL, Cep 57.020-380. Telefone: (82) 3326.3714 (direto) / 3223.3836 e fax: (82) 3221.6073;

5.4.3) Superintendência do Iphan no Amapá, Rua Cândido Mendes s/nº, Fortaleza de São José de Macapá, Centro, Macapá/AP, Cep 68.900-000. Telefax: (96) 3223.5042;

5.4.4) Superintendência do Iphan no Amazonas, Travessa Dr. Vivaldo Lima nº 13/17, Centro, Manaus/AM, Cep 69.005-440. Telefone: (92) 3633.2822, 3633.1532 e fax: (92) 3633.5695;

5.4.5) Superintendência do Iphan na Bahia, Rua Visconde de Itaparica nº 08 (Casa Berquó), Barroquinha, Salvador/BA, Cep 40.020-080. Telefone: (71) 3321.0133; 3221.0459 e fax: (71) 3322.3306;

5.4.6) Superintendência do Iphan no Ceará, Rua Liberato Barroso nº 525 (Praça José de Alencar), Centro, Fortaleza/CE, Cep 60.030-160. Telefones: (85) 3221.6360, 3221.6263, 3221.2180 e fax: (85) 3252.2796;

5.4.7) Superintendência do Iphan no Distrito Federal, SBN Quadra 2, Bloco J, Edifício Engenheiro Paulo Maurício, 12º andar, Brasília/DF, Cep 70.040-905. Telefax: (61) 2024.6464;

5.4.8) Superintendência do Iphan no Espírito Santo, Rua José Marcelino nº 203/205, Cidade Alta, Centro, Vitória/ES, Cep 29.015-120. Telefax: (27) 3223.0606, 3223.6323;

5.4.9) Superintendência do Iphan em Goiás, Rua 84, quadra F-15, lote 3-E, nº 61, Setor Sul, Goiânia/GO, Cep 74.080-400. Telefones: (62) 3224.6402, 3224.1310, 3224.2381 e fax: (62) 3224.6527;

5.4.10) Superintendência do Iphan no Maranhão, Rua do Giz nº 235, Centro, São Luís/MA, Cep 65.010-680. Telefones: (98) 3231.1388, 3231.1295 e fax: (98) 3221.1119;

5.4.11) Superintendência do Iphan em Mato Grosso, Rua 7 de Setembro nº 390, Centro, Cuiabá/MT, Cep 78.005-000. Telefax: (65) 3322.9904, 3322.9030 e 3624.0399;

5.4.12) Superintendência do Iphan em Mato Grosso do Sul, Rua General Melo nº 23, Centro, Campo Grande/MS, Cep 79.002-241. Telefone: (67) 3382.5921 e fax: (67) 3382.5194;

5.4.13) Superintendência do Iphan em Minas Gerais, Rua Januária nº 130, Centro, Belo Horizonte/MG, Cep 30.110-055. Telefones: (31) 3222.3051, 3222.2945 e telefax: (31) 3222.2440;

5.4.14) Superintendência do Iphan no Pará, Avenida Governador José Malcher nº 563, Nazaré, Belém/PA, Cep 66.035-100. Telefone: (91) 3224.0699 e telefax: (91) 3224.1825;

5.4.15) Superintendência do Iphan na Paraíba, Praça Anthenor Navarro nº 23, Varadouro, Centro Histórico, João Pessoa/PB, Cep 58.010-480. Telefones: (83) 3241.2896, 3221.2496 e fax: (83) 3241.2959;

5.4.16) Superintendência do Iphan no Paraná, Rua José de Alencar nº 1.808, Juvevê, Curitiba/PR, Cep 80.040-070. Telefone: (41) 3264.7971 e fax: (41) 3362.5188;

5.4.17) Superintendência do Iphan em Pernambuco, Rua Oliveira Lima nº 824, Palácio da Soledade, Boa Vista, Recife/PE, Cep 50.050-390. Telefones: (81) 3228.3011, 3228.3496, 3301.7786, 3421.4588, 3421.6571 e fax: (81) 3228.3496;

5.4.18) Superintendência do Iphan no Piauí, Praça Marechal Deodoro nº 790, Centro, Teresina/PI, Cep 64.000-160. Telefone: (86) 3221.1404 e telefax: (86) 3221.5538;

5.4.19) Superintendência do Iphan no Rio de Janeiro, Avenida Rio Branco nº 46, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep 20.090-002. Telefones: (21) 2203.3120, 2203.3121, 2263.5790, 2233.6748 e fax: (21) 2233.6722;

5.4.20) Superintendência do Iphan no Rio Grande do Norte, Rua da Conceição nº 603, Centro, Cidade Alta, Natal/RN, Cep 59.025-270. Telefax: (84) 3211.6166;

5.4.21) Superintendência do Iphan no Rio Grande do Sul, Avenida Independência nº 867, Porto Alegre/RS, Cep 90.035-076. Telefones: (51) 3311.1188, 3311.9351 e fax: (51) 3311.3853;

5.4.22) Superintendência do Iphan em Rondônia, Avenida Presidente Dutra nº 2234, Centro, Porto Velho/RO, Cep 78.916-100. Telefax: (69) 3223.2681;

5.4.23) Superintendência do Iphan em Roraima, Rua Coronel Pinto nº 465, esquina com Avenida Nossa Senhora da Consolata (anexo dos fundos), Centro, Boa Vista/RR, Cep 69.301-150. Telefax: (95) 3623.2953;

5.4.24) Superintendência do Iphan em Santa Catarina, Rua Conselheiro Mafra nº 141, 2º andar, Edifício da antiga Alfândega, Florianópolis/SC, Cep 88.045-100. Telefax: (48) 3223.0883;

5.4.25) Superintendência do Iphan em São Paulo, Avenida Angélica nº 626, Santa Cecília, São Paulo/SP, Cep 01.228-000. Telefone: (11) 3826.0744 e fax: (11) 3826.2517;

5.4.26) Superintendência do Iphan em Sergipe, Praça Camerino nº 225, Bairro São José, Aracaju/SE, Cep 49.015-060. Telefax: (79) 3211.9363, 3211.9239, 3211.9321;

5.4.27) Superintendência do Iphan em Tocantins, Rua Coronel Deocleciano Nunes nº 171, Centro, Natividade/TO, Cep 77.370-000. Telefax: (63) 3218.6027.

## 6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. As ações serão pré-selecionadas por **Comissão Estadual de Avaliação**, constituída no âmbito de cada uma das Superintendências Estaduais do Iphan, composta por, no mínimo, 02 (dois) representantes de instituições ligadas à preservação do patrimônio cultural do estado e/ou por personalidades da área cultural e por um presidente, que será sempre o Superintendente Estadual, responsável pela nomeação da Comissão.

6.1.1. Fica vedada a participação na Comissão Estadual de Avaliação de funcionários do Iphan, inclusive aqueles cedidos a outras instituições e integrantes do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

6.1.2. Deverá ser pré-selecionada apenas uma ação por categoria. O total de ações pré-selecionadas deverá ser de no máximo sete, não podendo uma categoria contemplar mais de uma ação.

6.1.3. Fica vedado à Comissão Estadual alterar a categoria na qual o concorrente se inscreveu.

6.1.4. As decisões da Comissão Estadual serão soberanas.

6.1.5. As ações pré-selecionadas serão remetidas pelas Superintendências Estaduais ao Departamento de Articulação e Fomento do Iphan até o dia 16 de julho de 2010, que as encaminhará à Comissão Nacional de Avaliação até o dia 30 de julho de 2010.

6.1.6. As ações pré-selecionadas deverão ser encaminhadas pelas Superintendências Estaduais por intermédio de memorando, acompanhado de ata da reunião de pré-seleção, assinada por todos os componentes da Comissão Estadual de Avaliação. Acompanhará, também, parecer da Comissão Estadual justificando a pré-seleção das ações.

6.1.7. As ações que não forem pré-selecionadas deverão ser devolvidas pelas Superintendências Estaduais aos seus respectivos responsáveis, acompanhadas de ofício de agradecimento pela participação no concurso, assinado pelo Superintendente.

6.2. A **Comissão Nacional de Avaliação** será constituída *ad hoc* pelo Presidente do Iphan e será composta por representantes de instituições do Governo Federal e de outras ligadas à preservação do patrimônio cultural, assim como por personalidades da área cultural.

6.2.1. Fica vedada a participação na Comissão Nacional de funcionários do Iphan, inclusive aqueles cedidos a outras instituições e integrantes do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

6.2.2. Recebidos os trabalhos, a Comissão Nacional de Avaliação apreciará as ações e emitirá parecer conclusivo sobre cada uma, indicando, ao final, uma vencedora por categoria.

6.2.3. Fica vedado à Comissão Nacional de Avaliação alterar a categoria na qual o concorrente se inscreveu.

6.2.4. As decisões da Comissão Nacional de Avaliação serão soberanas.

6.3. O resultado final do concurso será proferido pela Comissão Nacional de Avaliação até o dia 31 de agosto de 2010, sendo o prêmio entregue aos vencedores de cada categoria em sessão pública que se realizará em data e local a serem designados com prévia e ampla divulgação.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. As ações vencedoras do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade poderão ser, total ou parcialmente, indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pelo Iphan em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito, sem que caiba ao autor da ação direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

7.2. Qualquer referência expressa, por parte de seus autores, às ações agraciadas, deverá indicar: Ação vencedora do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, ano 2010, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.

7.3. As ações vencedoras serão incorporadas ao Arquivo Aloisio Magalhães, do Iphan, em Brasília.

7.3.1. As ações não vencedoras serão incorporadas ao Arquivo Aloisio Magalhães, do Iphan, salvo se os responsáveis por sua inscrição solicitarem sua devolução ao Departamento de Articulação e Fomento.

7.3.2. Os concorrentes não agraciados com a premiação nas sete categorias receberão um Certificado de Participação expedido pelo Iphan.

7.4. Fica vedada a indicação de Menção Honrosa para qualquer ação concorrente.

7.5. As dúvidas que surgirem na interpretação das disposições contidas neste edital ou ainda quanto à apresentação dos trabalhos representativos das ações preservacionistas serão resolvidas e esclarecidas pelo Departamento de Articulação e Fomento do Iphan, que atende no SBN, Quadra 02, Bloco H, 6º andar, Edifício Central Brasília, na cidade de Brasília/DF, telefones (61) 2024.6176, 2024.6196 e 2024.6245 - fax: (61) 2024.6148, de segunda a sexta feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

7.5.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Departamento de Articulação e Fomento do Iphan.

7.6. A cópia integral do presente edital poderá ser obtida nas páginas da Internet [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no Departamento de Articulação e Fomento do Iphan, nas Superintendências Estaduais, cujos endereços estão indicados no item 5.4., ou poderá ser solicitada pelo endereço eletrônico [codif@iphan.gov.br](mailto:codif@iphan.gov.br).

7.7. Aviso contendo o extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da União.

Brasília-DF, 22 de abril de 2010.

**LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA**  
**Presidente**  
**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**